

## FOLHA DE ROSTO

<b>Pregão Eletrônico nº 29/2019 MODO DE DISPUTA ABERTO</b>	<b>Data de Abertura: 04/02/2020 às 10:00 no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
--	--

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores movidos a óleo diesel, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais e dos geradores de energia elétrica movidos a óleo diesel pertencentes à frota do TRT 19ª Região, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**Valor Total Combustível/Ano Estimado (incluindo a taxa de administração):**

**R\$ 100.731,22** (CEM MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINZE E DOIS CENTAVOS)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA no ITEM 09 e seguintes do Edital)\***

**Requisitos Básicos:**

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

<b>Pregão Eletrônico nº 29/2019</b>	<b>Data de Abertura: 04/02/2020 às 10:00</b>
-------------------------------------	--

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

**Prazo para envio da proposta/documentação**

Até 04/02/2020 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 29/01/2020 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt19.jus.br">cpl@trt19.jus.br</a>	Até 29/01/2020 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt19.jus.br">cpl@trt19.jus.br</a>

**Observações Gerais**

### Grupo I - Relação dos Itens

Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Qtd	Média/Valor Unitário	Valor Estimado/ano
01	Controle de abastecimento da frota de veículos via internet, com (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores movidos a óleo diesel, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de	NÃO	NÃO	1	R\$ 100.731,22	R\$ 100.731,22

sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais e dos geradores de energia elétrica movidos a óleo diesel pertencentes ao TRT 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS.					
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO</b>					<b>R\$ 100.731,22</b>

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080022"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção **Transparência - Licitações**.



---

EDITAL – AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019  
PROAD Nº 03.057/2019

---

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO), MODO DE DISPUTA ABERTO (Art. 31, inc. I, do Decreto 10.024/2019), regido pelas Leis n.º 10.520/2002, 147/2014, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º. 123/2006 e pelos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª n.º. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa n.º. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## **1.0 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores movidos a óleo diesel, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais e dos geradores de energia elétrica movidos a óleo diesel pertencentes à frota do TRT 19ª Região, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**



**2.1** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

DATA: Dia 04 de fevereiro de 2020.

HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**2.3** Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do SUBITEM anterior.

### **3.0 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais



danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no SUBITEM anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste EDITAL, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste EDITAL.

**4.2** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no EDITAL;

4.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.25 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.3** Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/2018.

**4.4** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente EDITAL.

**4.5** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**4.6** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e



f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.6.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresentando a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.6.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste EDITAL.

**4.7** O objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.

**4.8** É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº. 7 do Conselho Nacional de Justiça).

4.8.1 A vedação descrita nesse ITEM se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.8.2 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.



## **5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso II do artigo 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso III do art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

**5.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste EDITAL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha a partir do dia 22/01/2020, até às 09:59h do dia 04/02/2020.

5.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.3 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a disputa e realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**5.4** O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

**5.5** A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste EDITAL deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de ANEXO no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema.

5.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** A(s) proposta(s) ajustada(s), quando solicitada(s), deverá(ão) ser enviada(s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**5.7** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;



d) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste EDITAL.

## 6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do EDITAL, e dela deverão constar:

6.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (email);

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Materiais/Serviços (CATMAT/CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

6.1.2 Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL), preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

6.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no EDITAL. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

6.1.4 Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento,



bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

## **7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no ITEM 2.1 deste EDITAL.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL).

7.2.1 também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance que respeitem o intervalo mínimo de valores entre os lances para cada produto, a saber:

7.7.1 de R\$ 130,73 (cento e trinta reais setenta e três centavos) para o único ITEM em disputa.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seguir os valores supramencionados no SUBITEM 7.7.1 deste EDITAL;

**7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 2 (dois minutos) posterior a cada lance.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o ITEM anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**7.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

**7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste EDITAL e seus ANEXOS.

**7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.23** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;



7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.24** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O(A) pregoeiro(a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados.

**7.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste EDITAL e em seus ANEXOS, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste EDITAL deverá ser formulada e enviada



eletronicamente, através da inserção de ANEXO no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo, mínimo de 02 (duas) horas, que será consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

**8.2** Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no EDITAL;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no EDITAL.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.5.1 O prazo estabelecido no ITEM 8.5 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste EDITAL.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.

**8.10** O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.



**8.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no ITEM 9 deste EDITAL:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no EDITAL; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no EDITAL.

**8.12** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.13** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 9.0 DA HABILITAÇÃO

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

9.1.2.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

9.1.2.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de



Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

9.1.2.3 lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));

9.1.2.4 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (parágrafo único, art. 40 do Decreto nº.10.024/2019), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.4.3 O descumprimento do SUBITEM acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1 No caso descrito no SUBITEM supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Coordenadoria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

**9.7** Ressalvado o disposto no ITEM 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL para fins de comprovação da habilitação os exigidos os documentos relacionados no ITEM 11 do ANEXO I - Termo de Referência.

**9.8** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos (CND) atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;



c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do EDITAL.

9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.10** Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.



**9.14** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

**9.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.

## **10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**10.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no ITEM 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente EDITAL será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24, §1º e §2º do decreto nº. 10.024/2019.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no ITEM 5.3 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no EDITAL, de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do EDITAL e dos ANEXOS.

**10.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente EDITAL, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



**10.4** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

10.4.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

**10.7** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

## **11.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3** A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma. Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

## **13.0 DA DESPESA**

**13.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de Trabalho Avaliação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas 02.122.0571.4256.0027 - PRes 107722 - Natureza de Despesa 339030 (material de consumo).



---

## 14.0 DO CONTRATO

**14.1** A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no EDITAL.

**14.2** A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

**14.3** O prazo previsto no SUBITEM anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

**14.4** Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

**14.5** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos ITENS 14.2 e 14.3, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando-se o regramento contido nos SUBITENS 7.6 e 7.12 deste EDITAL.

## 15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus ANEXOS, em especial os contidos no ITEM 19 do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

## 16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no ITEM 18 do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

## 17.0 DA FISCALIZAÇÃO

**17.1** A fiscalização do contrato será efetuada conforme o estabelecido no ITEM 17 do ANEXO I deste EDITAL.



## 18.0 DO PAGAMENTO

**18.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, através de Ordem Bancária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

- a) Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

**18.2** O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

**18.3** Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, n.º do cartão etc.
- b) Relatório do Sistema de abastecimento.
- c) Comprovante de cada abastecimento.

**18.4** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.



**18.5** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 18.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**18.6** O TRT da 19ª Região reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do pagamento.

**18.7** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

**18.8** Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

**18.9** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

**18.10** O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência;

**18.11** Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso a ser paga;  
TX = Percentual da taxa anual = 6%  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

## 19.0 DA VIGÊNCIA

**19.1** O prazo de vigência do contrato será estabelecido de acordo com o ITEM 14 do ANEXO I deste EDITAL.

## 20.0 DO REAJUSTE DO PREÇO ESTIMADO DO CONTRATO

**20.1** O valor estimado do presente contrato relativo aos itens 1, 2 e 3 do quadro constante do item 11.10 do Termo de Referência – ANEXO I, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, considerando o valor médio pesquisado na ocasião do reajuste, para cada tipo de combustível, conforme tabela divulgada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo.

**20.2** A Taxa de Administração terá percentual fixo e não reajustável durante a vigência contratual.

**20.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 21.0 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**21.1** De acordo com o item 3 do Termo de Referência – ANEXO I.

## 22.0 DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

**22.1** De acordo com o item 4 do Termo de Referência – ANEXO I.

## 23.0 DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

**23.1** De acordo com o item 5 do Termo de Referência – ANEXO I.

## 24.0 DOS CARTÕES MAGNÉTICOS



**24.1** De acordo com o item 6 do Termo de Referência – ANEXO I.

## **25.0 DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO**

**25.1** De acordo com o item 10 do Termo de Referência – ANEXO I.

## **26.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com a Lei nº. 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

26.1.1 “Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar Documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

**26.2** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

26.2.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

26.2.2 Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

a) A multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:



$M = 0,1 * A * F$ , onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade;

F=2 – média criticidade;

F=3 – alta criticidade.

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3).

b) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

26.23 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.24 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**26.3** As sanções previstas nos subitens 26.1.1 e 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do subitem 26.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

**26.4** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

**26.5** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



**26.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 26.2.4, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**26.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **27.0 GENERALIDADES**

27.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

27.2 A licitação objeto deste EDITAL poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

27.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

## **28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

**28.2** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

**28.3** O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**28.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este EDITAL serão atendidos no horário de 08h às 14h30, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº.



---

2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121- 8181, (082) 2121-8182 e (082) 2121-8223, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

**28.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**28.6** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

**28.7** Integram este EDITAL: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II - Modelo de Proposta; ANEXO III - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005, e ANEXO IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; ANEXO V – Minuta de Contrato.

Maceió, 20 de janeiro de 2020.

Valter Melo da Silva  
Pregoeiro



## **ANEXO I**

### **Termo de Referência – TR**

#### **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E DE GERADORES ELÉTRICOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO**

##### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores movidos a óleo diesel, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais e dos geradores de energia elétrica movidos a óleo diesel pertencentes ao TRT 19ª Região.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação justificasse em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a esta Coordenadoria de Segurança Institucional. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado de Alagoas e outras regiões.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

Levando-se em consideração que não é permitido o transporte nos veículos de um tambor reserva de combustível para abastecer os veículos em trânsito quando necessário a deslocamento muito longos, e que não é satisfatória a contratação restrita apenas a um posto de combustível, torna-



se necessário a contratação através uma empresa para realizar um gerenciamento do abastecimento com oferta ou disponibilidade de postos aptos a abastecer em toda a malha rodoviária de Alagoas e outras regiões.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) aplicação em todos os veículos da frota do TRT da 19ª Região, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustível local;
- b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado de Alagoas e outras regiões;
- d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) redução de procedimentos administrativos para a Coordenadoria de Segurança Institucional, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f) modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender os veículos oficiais é avalizada pelo entendimento expresso pelo TCU - Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2731/2009 (voto do Ministro revisor - AROLDO CEDRAZ) – Plenário, que se manifestou no seguinte sentido:

*"4 Por tal motivo, é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática têm sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto,*



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – CSI

---

*friso - em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.*

5 *É o caso, por exemplo, dos certames para contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, em que as agências de viagens, que não são as fornecedoras do serviço de transporte aéreo demandado pelo poder público, são selecionadas com base no valor da taxa de administração que cobram.*

6 *O mesmo ocorre com o fornecimento de combustíveis ou de vales- refeições, em que idêntico critério de julgamento é empregado e o entregador final do produto demandado não é o distribuidor de combustíveis ou a empresa de vales, mas o posto de gasolina ou o restaurante credenciados em que o abastecimento de cada veículo e consumo de cada refeição é feito.*

7 *Esta similitude com outros tipos de certame afasta a segunda crítica feita ao modelo, a de que não haveria definição precisa do valor total do contrato e dos preços a serem praticados pelo fornecedor final do bem demandado. Tais peculiaridades, entretanto, também ocorrem nos contratos de fornecimento de passagens aéreas e de combustíveis e as dificuldades delas decorrentes são sanadas pela utilização de valores estimados, prática que este Tribunal tem rotineiramente admitido e que se repete no certame em foco."*

O assunto em comento foi objeto de publicação na Revista do TCU Brasil ano 41 nº. 116 – setembro a dezembro de 2009 – Pag 96 - 97, link <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057622.PDF>:

*"17. O gerenciamento do fornecimento de combustíveis A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades. No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitere-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem*



*econômica das possíveis prorrogações. O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que [...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1), versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis – embora de objeto diverso ao que ora se analisa (manutenção) -, assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentir do [...] tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão nº. 2731/2009, Plenário)."*

### **3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 Os serviços seguirão as seguintes condições:**

3.1.1 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do TRT 19ª Região, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, geradores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e geradores de energia, bem como a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

- a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos e geradores de energia do TRT 19ª Região, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato.
- b) A prestação do objeto deste Termo deve ser atendida em toda a jurisdição do TRT da 19ª Região (na cidade de Maceió e nas cidades onde há Varas Trabalhistas dentro do Estado de Alagoas, cf. Anexo III do edital), bem como nas capitais dos Estados do Nordeste, devido a deslocamentos de veículos deste TRT a outras jurisdições.
- c) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos.
- d) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que



os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado.

e) A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina, Etanol e Diesel S10 ou especificado pelo fabricante do veículo.

3.1.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento.

3.1.3 Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) Identificação do veículo:

- Marca/modelo;
- Ano de fabricação;
- Chassi;
- Placa;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Autonomia de rodagem Km/litro;
- Outros do interesse do TRT 19ª Região.

b) Controle do abastecimento do veículo:

- Data;
- Hora;
- Tipo de combustível;
- Quantidade de litros;
- Valor unitário da bomba;
- Valor total;
- Local do abastecimento;
- Hodômetro;
- Nome do condutor do veículo e espaço para sua assinatura.

3.1.4 Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) Cadastro de veículos:

- Marca;



- Modelo;
  - Ano de fabricação;
  - Chassi;
  - Cor;
  - Patrimônio;
  - Placa;
  - Unidade de lotação.
- b) Cadastro de usuários:
- Gestores;
  - Condutores autorizados pelo TRT 19ª Região.
- c) Relatório de consumo de combustíveis:
- Por veículo;
  - Por combustível;
  - Por data;
  - Por período;
  - Por Unidade de lotação.
- d) Outros relatórios de interesse do TRT 19ª Região.

3.1.5 Durante a execução do Contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos listados na relação constante deste Termo. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

4.1 A contratada deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

4.2 Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas:

4.2.1 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

4.2.2 O CONTRATANTE poderá solicitar, ao CONTRATADO, o bloqueio do cartão de veículo, que deverá ser feito on-line a partir da base operacional, sede Maceió.



4.2.3 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca/validação da senha do usuário.

4.2.4 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela Seção de Segurança e Transportes – SST, do TRT 19ª Região, pelo Gestor do Contrato ou por servidor designado ou credenciado para esse fim.

4.2.5 As placas dos carros pertencentes ao TRT 19ª Região serão cadastradas e vinculadas aos cartões magnéticos.

4.3 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético.

4.4 A empresa CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE.

## **5. DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES**

5.1 A CONTRATADA disponibilizará ao TRT 19ª Região, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

5.2 Disponibilizar software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.

5.3 O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde o TRT 19ª Região indicar.

5.4 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

5.5 A CONTRATADA deverá promover a instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pelo CONTRATANTE, onde a CONTRATADA instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema,



permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

5.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

5.7 A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

5.8 Oferecer treinamento para Gestores e Usuários do CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA.

5.9 Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e aprovados pela Seção de Segurança e Transportes, responsável pelo gerenciamento do Contrato.

## **6. DOS CARTÕES MAGNÉTICOS**

6.1 A contratada deve disponibilizar cartão magnético, que deverá ser individual e intransferível, para cada veículo e cada gerador descrito no item 7.1 deste Termo.

6.2 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

6.3 Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo CONTRATANTE.

6.4 O uso indevido do cartão magnético do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.



6.5 A CONTRATADA disponibilizará cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento.

6.6 Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) Extravio do cartão magnético, pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) Danificação do cartão magnético pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético pela primeira vez.

6.7 A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão da 2ª via do cartão magnético, cujo valor não pode ser superior a R\$ 10,00 (dez reais).

## 7. DA FROTA DE VEÍCULOS E GERADORES

7.1 A frota deste Tribunal é composta por vinte e dois veículos e treze geradores discriminados abaixo, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento.

VEÍCULOS					
Placa	FAB.	Modelo	Ano Fabr/Modelo	Cor	Combustível
NMJ 5259	Honda	Civic LXS	2010/2011	Preta	Flex
NMJ 8973	Honda	Civic LXS	2012/2012	Preta	Flex
OHG 0481	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHF 7601	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHG 0491	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHG 0501	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHG 0521	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHF 7720	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
ORE 8107	Volkswagem	Space Fox	2014/2014	Branca	Flex
ORE 8117	Volkswagem	Space Fox	2014/2014	Branca	Flex



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – CSI

ORE 8147	Volkswagem	Space Fox	2014/2014	Branca	Flex
QLJ6193	Renault	Fluence	2017/2018	Preta	Flex
QLG1053	Renault	Oroch	2018/2018	Branca	Flex
QLJ4584	Peugeot	2008	2018/2018	Branca	Flex
JJU8361	Ford	Fusion	2010/2010	Preta	Flex
JJU8391	Ford	Fusion	2010/2010	Preta	Flex
JJU8611	Ford	Fusion	2010/2010	Preta	Flex
JKH 2751	Toyota	Corolla	2005/2006	Preta	Gasolina
ORF 0141	GM	S10 LT DD2	2013/2013	Prata	Diesel
FLB-8421	Fiat	Ducato Minibus	2013/2014	Branca	Diesel
PUR-4159	Ford	Caminhão cargo B16	2014/2015	Branca	Diesel
QLC-3208	Mitsubishi	L200	2015/2016	Preta	Diesel
GERADORES					
Montador		Modelo	Local de Instalação		Combustível
Leon Heimer		Grupo Gerador (GMG) 145Kva	Fórum Pontes de Miranda		Diesel
Leon Heimer		Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	Fórum Pontes de Miranda		Diesel
Leon Heimer		Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	Fórum Quintela Cavalcanti		Diesel
Leon Heimer		Grupo Gerador Cabinado, 110	Fórum Quintela Cavalcanti		Diesel

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do TRT 19ª Região, conforme estimativa abaixo especificada:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE Mensal - litros	QUANTIDADE ANUAL- litros
1	Gasolina Comum	1.000	12.000
2	Etanol	200	2.400
3	Óleo Diesel automotivo S10	900	10.800
TOTAIS (MÊS / ANO)		2.100	25.200
4	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível	2,29% (Percentual de referência estimativo)	

**Obs.: O percentual de referência estimado é o mesmo já adotado por este Tribunal conforme PROAD n°. 003.035/2016 e Pregão Eletrônico n° 05/2017.**



8.2 Em cumprimento às recomendações estabelecidas na Resolução CSJT 103/2012, foi aumentado o percentual de utilização do etanol em relação ao contrato anterior.

## **9. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

9.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

9.2 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 10.024/2019 que regulamenta o pregão, na sua forma eletrônica;
- Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução



Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

- Ato TRT 19ª nº. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações e contratos administrativos deste Regional.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1 O fornecimento dos combustíveis será imediato a partir da assinatura.

10.2 Fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos, conforme item 5.1 deste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

10.3 A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos, deverá ocorrer em no máximo até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e o treinamento dos gestores e condutores.

10.4 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

## **11. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

11.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

### **11.1.1 Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



11.1.1.3 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

11.1.1.4 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.5 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

11.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

11.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.



### **11.1.3 Documentação Complementar:**

11.1.3.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

11.1.3.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

### **11.1.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:**

11.1.4.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

11.1.4.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

11.1.4.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).

## **12. DAS PROPOSTAS**

12.1 A licitante deverá cotar o preço por ITEM conforme planilha constante deste Termo de Referência.

12.2 Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de monitoramento da frota, cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético.



12.3 Não será aceito para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constantes no SUBITEM 12.10 deste Termo de Referência, sobre os quais incidirá o percentual cobrado a título de gestão e monitoramento da frota.

12.4 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

12.5 Os valores dos itens 1, 2 e 3 apresentados neste Termo de Referência, são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e serão utilizados para composição do saldo de contrato. As propostas para estes itens deverão ser encaminhadas nos valores previamente determinados.

12.6 A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor percentual de cobrança sobre o valor de referência do item 4 (gestão de frota).

12.7 Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis.

12.8 Devido às restrições do sistema Comprasnet, e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances para o Item 4 (gestão de frota), a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (combustíveis + taxa de administração) de R\$ 100.731,22 (cem mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos). Até o limite de R\$ 98.476,80 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será recebido como desconto sobre o combustível consumido (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

12.9. Os preços dos combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.

12.10.A previsão de consumo, durante o contrato, será o especificado abaixo, equivalente ao seguinte orçamento:



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – CSI

ITEM	Combustível	Quantidade Mensal (L)	Valor Unitário	Orçado - R\$
01	Gasolina Comum	1000	R\$ 4,318	4.318,00
02	Alcool	200	R\$ 3,566	713,20
03	Óleo diesel s10	900	R\$ 3,528	3.175,20
Total Mensal estimado de consumo de combustíveis				8.206,40
Total anual estimado de consumo de combustíveis				98.476,80
04	Serviço Administrativo	<b>Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível - 2,29% (Percentual de referência estimativo)</b>		2.255,11
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>				<b>100.731,22</b>

12.11 Os valores dos combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), tomados como referência para composição da planilha de formação de preço são formados pela média dos preços máximos praticados no Estado de Alagoas, disponibilizados no site da ANP ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)).

### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

13.2 A contratação deverá ser feita em lote único de forma que a execução do contrato seja mais eficiente.

### 14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA deverá garantir que sua rede de postos credenciados mantenha o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007), para garantia da qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao TRT 19ª Região decorrente de sua utilização;

14.2 A CONTRATADA, sempre que solicitada pela administração, colherá amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários, para isso, a



CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

14.3 Ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido pela sua rede de postos credenciados, sob pena das sanções cabíveis.

## **15. PRAZOS DE VIGÊNCIA**

15.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

15.2 O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação; e
- e) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1 O valor estimado do contrato, relativo aos itens 1, 2 e 3 do quadro constante do item 12.10, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, considerando o valor médio pesquisado na ocasião do reajuste, para cada tipo de combustível, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

16.2 A Taxa de Administração (item 4 do quadro constante do item 12.10) terá percentual fixo e não reajustável durante a vigência contratual.



16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **17. FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO**

17.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Coordenadoria de Segurança Institucional, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

17.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Administração.

17.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Seção I (DA GESTÃO DE CONTRATOS) e SEÇÃO II (DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS) do Ato n.º. 71/GP/TRT 19ª REGIÃO, de 28 de agosto de 2017.

17.4 Caberá ao Fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços com estrita observância ao estatuído no item 3 – Detalhamento dos Serviços deste Termo de Referência, e ainda:

17.4.1 verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

17.4.2 atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

17.4.3 anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

17.4.4 dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

17.4.5 adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

17.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.



17.6 A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

17.7 Caberá ao Gestor do contrato:

17.7.1 Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

17.7.2 Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

17.7.3 Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

17.7.4 Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

17.7.5 Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

17.7.6 Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

17.7.7 Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;



17.7.8 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

17.7.9 Alimentar os sites do CONTRATANTE, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

17.7.10 Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

17.7.11 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

17.7.12 Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

17.7.13 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da CONTRATADA, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no Contrato;

18.2 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

18.3 Devolver, à CONTRATADA, ao final do período de vigência do presente Contrato, todos os materiais envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE, no estado em que se encontrarem;

18.4 Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

18.5 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços.

18.6 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.



18.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

18.8 O uso do cartão magnético para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

18.9 O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional;

18.10 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE.

18.11 A reincidência dos eventos descritos nas alíneas "a" e "b" do item 6.6, acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao CONTRATANTE, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada a má utilização.

18.12 A reincidência do descrito na alínea "c" do item 6.6 acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao CONTRATANTE.

18.13 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas.

18.14 Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007.

18.15 Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, o CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei n.º 9.847/99).

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

19.2 Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

19.3 Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.



19.4 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais desta Instituição, para permitir a importação de dados.

19.5 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.

19.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

19.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.8 Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema.

19.9 A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

19.10 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

19.11 Facultar, à Coordenadoria de Segurança Institucional, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

19.12 Fornecer suporte técnico para o sistema.

19.13 Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

19.14 Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE para a utilização de todos os recursos do sistema;



19.15 Disponibilizar ao CONTRATANTE, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, por até 90 (noventa) dias após o término do contrato;

19.16 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do TRT 19ª Região para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades deste Tribunal.

19.17 Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

19.18 Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP- Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

19.19 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis.

19.20 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos.

19.21 Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do TRT 19ª Região ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

19.22 Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.

19.23 Garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.24 Manter, nas dependências do posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007).



19.25 Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pelo CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, artigo 8º).

19.26 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, através de Ordem Bancária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

- a) Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

20.2 O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.



20.3 Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, n.º do cartão etc.
- b) Relatório do Sistema de abastecimento.
- c) Comprovante de cada abastecimento.

20.4 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

20.5 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 19.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.6 O TRT da 19ª Região reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do pagamento.

20.7 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

20.8 Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

20.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

20.10 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência;



20.11 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365I = (6/100)/365$        $I = 0,00016438$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com a lei 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

20.1.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, “Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

20.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

20.2.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;



20.2.2 Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

a) A multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1 * A * F$ , onde:

M = percentual representativo da multa A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade F=2 – média criticidade F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3).

b) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

20.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3 As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do subitem 20.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

20.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.



20.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 20.2.4, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

20.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

21.1 Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.

21.2 O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 Estratégia de contratação: pregão eletrônico.

22.2 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/1000-80.

22.3 O TRT 19ª é isento de I. O. F.;

22.4 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

22.5 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

## **23. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

23.1 A presente aquisição ou contratação está alinhada com o planejamento estratégico na perspectiva Sociedade: assegurar a efetividade da prestação



jurisdicional, como também está alinhada com a proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

#### **24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

24.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

24.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

Maceió, 02 de dezembro de 2019

Lauriston Chaves de Farias Junior  
Coordenador de Segurança Institucional

Mary Lidian de Lima Ferraz  
Diretora Geral

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

A empresa acima identificada apresenta sua proposta comercial para os itens 01 e 03 do pregão eletrônico 29/2019 realizado em DD/MM/2020, pelo TRT da 19ª Região (UASG: 080022), conforme planilha abaixo:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE MÊS (L)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ORÇADO (R\$)
01	Gasolina Comum	1000		
	Álcool	200		
	Óleo Diesel s10	900		
Total mensal estimado (R\$)				
Total anual estimado (R\$)				
Serviço Administrativo, gerenciamento, controle e fornecimento de combustível / Taxa de Administração (sobre o total anual estimado)			%	
<b>VALOR ANUAL GLOBAL DA PROPOSTA, INCLUINDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)</b>				<b>000.000,00</b>

Declaramos que no serviço de gerenciamento de frota estão incluídos todos os custos com materiais, emissão de cartões, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos, taxas, impostos, fretes, que incidam sobre a obrigação dessa prestação.

Os valores dos combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel) apresentados nesta proposta são utilizados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e destinam-se a composição do valor de contrato.

Os preços dos combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Maceió, DD de MM de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal  
DOC. IDENT. / ORG EMISSOR  
CPF: 000.000.000-00

ANEXO III – DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, E  
SUAS ALERAÇÕES

Ao  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Comissão Permanente de Licitações  
PROAD: 03.057/2019 \_ PE 29/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
  - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
  - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

---

Nome do(a) responsável legal  
Cargo e/ou função

ANEXO IV – PLANILHA DE DADOS

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

PROAD N°. 03.057/2019 - PE 29/2019 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Doc. identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

( ) Sim

( ) Não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**PROAD N. 3.057/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2019**

**ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO TRT19/SJA N. \_\_\_\_\_/20xx**

**CONTRATO DE GERENCIAMENTO DA  
FROTA DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO,** com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, no uso das atribuições legais e regimentais, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no PROAD TRT 19ª n. 3.057/2019, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 29/2019, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto da presente avença a Contratação de empresa especializada para gerenciamento, via *internet*, da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores movidos a óleo diesel, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais e dos geradores de energia elétrica movidos a óleo diesel pertencentes ao **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste ajuste, no edital licitatório e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo Único** – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, conforme estimativa a seguir especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL (litros)	QTDE ANUAL (litros)
1	Gasolina Comum	1.000	12.000
2	Etanol	200	2.400
3	Óleo Diesel automotivo S10	900	10.800
TOTAL		2.100	25.200
4	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (%)	XXXX	

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n. 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação do presente Contrato será autorizada formalmente pela autoridade competente e dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos de forma simultânea:

- I – os serviços estejam sendo prestados regularmente;
- II – a Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- IV – a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

## DA FROTA DE VEÍCULOS E GERADORES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A frota do CONTRATANTE é composta pelos veículos e geradores discriminados no quadro a seguir, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimentos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

<b>VEÍCULOS</b>					
Placa	Fabricante	Modelo	Ano Fabr/Modelo	Cor	Combustível
NMJ 5259	Honda	Civic LXS	2010/2011	Preta	Flex
NMJ 8973	Honda	Civic LXS	2012/2012	Preta	Flex
OHG 0481	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHF 7601	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHG 0491	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHG 0501	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHG 0521	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHF 7720	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
ORE 8107	Volkswagem	Space Fox	2014/2014	Branca	Flex
ORE 8117	Volkswagem	Space Fox	2014/2014	Branca	Flex
ORE 8147	Volkswagem	Space Fox	2014/2014	Branca	Flex
QLJ 6193	Renault	Fluence	2017/2018	Preta	Flex
QLG 1053	Renault	Oroch	2018/2018	Branca	Flex
QLJ 4584	Peugeot	2008	2018/2018	Branca	Flex
JJU 8361	Ford	Fusion	2010/2010	Preta	Flex
JJU 8391	Ford	Fusion	2010/2010	Preta	Flex
JJU 8611	Ford	Fusion	2010/2010	Preta	Flex
JKH 2751	Toyota	Corolla	2005/2006	Preta	Gasolina
ORF 0141	GM	S10 LT DD2	2013/2013	Prata	Diesel
FLB 8421	Fiat	DucatoMinibus	2013/2014	Branca	Diesel
PUR 4159	Ford	Caminhão cargo B16	2014/2015	Branca	Diesel
QLC 3208	Mitsubishi	L200	2015/2016	Preta	Diesel
<b>GERADORES</b>					
Montador	Modelo	Local de Instalação	Combustível		
Leon Heimer	Grupo Gerador (GMC) 145Kva	Fórum Pontes de Miranda	Diesel		
Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	Fórum Pontes de Miranda	Diesel		
Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	Fórum Pontes de Miranda	Diesel		
Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	Fórum Pontes de Miranda	Diesel		
Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	Anexo II	Diesel		
Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	Anexo II	Diesel		
Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	Vara do Trabalho Atalaia	Diesel		
Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	Vara do Trabalho Palmeira dos Índios	Diesel		
Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	Vara do Trabalho Penedo	Diesel		
Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	Vara do Trabalho Porto Calvo	Diesel		
Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado,	Vara do Trabalho São	Diesel		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

	110 Kva	Luiz do Quitinde	
Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	Vara do Trabalho São Miguel dos Campos	Diesel
Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	Vara do Trabalho União dos Palmares	Diesel

## DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços seguirão as seguintes condições:

**I** – promover o gerenciamento informatizado dos veículos do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, geradores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e geradores de energia, bem como a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

**a)** Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos e geradores de energia do CONTRATANTE e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato;

**b)** a prestação do objeto deste Termo deve ser atendida em toda a jurisdição do CONTRATANTE (na cidade de Maceió e nas cidades onde há Varas Trabalhistas dentro do Estado de Alagoas, cf. Anexo III do edital), bem como nas capitais dos Estados do Nordeste, devido a deslocamentos de veículos do CONTRATANTE a outras jurisdições;

**c)** informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;

**d)** controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;

**e)** a Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina, Etanol e Diesel S10 ou especificado pelo fabricante do veículo.

**II** – disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento.

**III** – sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

**a)** identificação do veículo:

- a.1) marca/modelo;
- a.2) ano de fabricação;
- a.3) chassi;
- a.4) placa;
- a.5) tipo de combustível;
- a.6) capacidade do tanque;
- a.7) autonomia de rodagem km/litro;
- a.8) outros do interesse do CONTRATANTE;

**b)** controle do abastecimento do veículo:

- b.1) data;
- b.2) hora;
- b.3) tipo de combustível;
- b.4) quantidade de litros;
- b.5) valor unitário da bomba;
- b.6) valor total;
- b.7) local do abastecimento;
- b.8) hodômetro;
- b.9) nome do condutor do veículo e espaço para sua assinatura.

**IV** – disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

**a)** cadastro de veículos:

- a.1) marca ;
- a.2) modelo;
- a.3) ano de fabricação;
- a.4) chassi;
- a.5) cor;
- a.6) patrimônio;
- a.7) placa;
- a.8) unidade de lotação.

**b)** cadastro de usuários:

- b.1) gestores;
- b.2) condutores autorizados pelo CONTRATANTE;

**c)** relatório de consumo de combustíveis:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

- c.1) por veículo;
- c.2) por combustível;
- c.3) por data;
- c.4) por período;
- c.5) por Unidade de lotação.

**d)** outros relatórios de interesse do CONTRATANTE.

**V** – durante a execução do Contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos listados na relação constante deste Termo. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## **DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

**Parágrafo Primeiro** – Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas:

**I** – o uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

**II** – o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o bloqueio do cartão de veículo, que deverá ser feito *on-line* a partir da base operacional, sede Maceió;

**III** – sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca/validação da senha do usuário;

**IV** – o cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela Seção de Segurança e Transportes – SST, do CONTRATANTE, pelo Gestor do Contrato ou por servidor designado ou credenciado para esse fim;

**V** – as placas dos carros pertencentes ao CONTRATANTE serão cadastradas e vinculadas aos cartões magnéticos.

**Parágrafo Segundo** – O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo Terceiro** – A empresa CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE.

## **DOS EQUIPAMENTOS E *SOFTWARES***

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e *softwares* necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração, além de:

**I** – disponibilizar software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;

**II** – o sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde o CONTRATANTE indicar;

**III** – o sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível;

**IV** – a CONTRATADA deverá promover a instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pelo CONTRATANTE, onde a CONTRATADA instalará os *softwares* de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso *on-line* a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;

**V** – todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

**VI** – a utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**VII** – oferecer treinamento para Gestores e Usuários do CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos *softwares* utilizados pela CONTRATADA;

**VIII** – os equipamentos e *softwares* fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e aprovados pela Seção de Segurança e Transportes, responsável pelo gerenciamento do Contrato.

## DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATADA deve disponibilizar cartão magnético, que deverá ser individual e intransferível, para cada veículo e cada gerador descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, além de:

**I** – adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;

**II** – disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – O uso indevido do cartão magnético do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA disponibilizará cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento.

**Parágrafo Terceiro** – Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

**I** – extravio do cartão magnético, pela primeira vez, por parte do usuário;

**II** – danificação do cartão magnético pela primeira vez, por parte do usuário;

**III** – quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético pela primeira vez.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão da 2ª via do cartão magnético, cujo valor não pode ser superior a R\$ 10,00 (dez reais).

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis imediatamente a partir da assinatura deste ajuste e ainda:

**I** – fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos, conforme Cláusula Terceira deste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

**II** – a implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos, deverá ocorrer em no máximo até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e o treinamento dos gestores e condutores;;

**III** – o prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

## DA GARANTIA DOS COMBUSTÍVEIS

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATADA deverá garantir que sua rede de postos credenciados mantenha o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (art. 4º da Resolução ANP n. 9, de 07/03/2007), para garantia da qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA, sempre que solicitada pela administração, colherá amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários, para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n. 9, de 07/03/2007, art. 8º);

**Parágrafo Segundo** – Ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DEZ – A CONTRATADA**, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

**I** – garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

**II** – garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE;

**III** – garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

**IV** – o sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais desta Instituição, para permitir a importação de dados;

**V** – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;

**VI** – manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**VII** – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**VIII** – custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema;

**IX** – relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

**X** – facultar, à Coordenadoria de Segurança Institucional, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

**XI** – fornecer suporte técnico para o sistema;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**XII** – fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa;

**XIII** – treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE para a utilização de todos os recursos do sistema;

**XIV** – disponibilizar ao CONTRATANTE, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, por até 90 (noventa) dias após o término do contrato;

**XV** – executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

**XVI** – designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

**XVII** – fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo (ANP) ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;

**XVIII** – executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis;

**XIX** – observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos;

**XX** – arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

**XXI** – em caso de falta dos combustíveis contratados, fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior;

**XXII** – garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**XXIII** – manter, nas dependências do posto revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n. 9, de 7 de março de 2007);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**XXIV** – realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pelo CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n. 9, de 7 de março de 2007, artigo 8º).

**Parágrafo Primeiro** – Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA ONZE** – O CONTRATANTE, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

**I** – proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no Contrato;

**II** – prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

**III** – devolver, à CONTRATADA, ao final do período de vigência do presente Contrato, todos os materiais envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE, no estado em que se encontrarem;

**IV** – designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93;

**V** – fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços;

**VI** – solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

**VII** – notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**VIII** – efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas;

**IX** – requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do art. 8º da Resolução ANP n. 9, de 07 de março de 2007.

**Parágrafo Primeiro** – Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, o CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei n. 9.847/99).

**Parágrafo Segundo** – O uso do cartão magnético para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

**Parágrafo Terceiro** – O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional.

**Parágrafo Quarto** – O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – A reincidência dos eventos descritos nos incisos I e II do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao CONTRATANTE, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada a má utilização.

**Parágrafo Sexto** – A reincidência do descrito no inciso III do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao CONTRATANTE.

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DOZE** – Nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Coordenadoria de Segurança Institucional, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Administração.

**Parágrafo Segundo** – As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Seção I (DA GESTÃO DE CONTRATOS) e SEÇÃO II



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

(DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS) do Ato n. 71/GP/TRT 19ª REGIÃO, de 28 de agosto de 2017.

**Parágrafo Terceiro** – Caberá ao Fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços com estrita observância ao estatuído no item 3 (Detalhamento dos Serviços) do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n. 29/2019), e ainda:

**I** – verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

**II** – atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

**III** – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**IV** – dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

**V** – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

**Parágrafo Quinto** – A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

**Parágrafo Sexto** – Caberá ao Gestor do Contrato:

**I** – prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

**II** – comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**III** – acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

**IV** – comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

**V** – comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

**VI** – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

**VII** – cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

**VIII** – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

**IX** – alimentar os *sites* do CONTRATANTE, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**X** – negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

**XI** – procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**XII** – documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

**XVI** – deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da CONTRATADA, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

## **DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TREZE** – O valor anual estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....), nele incluída a taxa de administração correspondente a .....% (.....), nos termos do seguinte quadro:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

item	combustível	qtde mensal (litros)	valor unitário (R\$)	valor total (R\$)
01	Gasolina comum	1.000		
02	Alcool	200		
03	Óleo diesel S10	900		
Total mensal estimado de consumo de combustíveis				
Total anual estimado de consumo de combustíveis				
04	Serviço Administrativo	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível - _____%		
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)				

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, através de Ordem Bancária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

**I** – Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

**II** – Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

**III** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**IV** – Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

**V** – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011, a, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

**Parágrafo Segundo** – O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

**Parágrafo Terceiro** – Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

**I** – planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, número do cartão etc.;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**II** – relatório do sistema de abastecimento;

**III** – comprovante de cada abastecimento.

**Parágrafo Quarto** – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

**Parágrafo Quinto** – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no Parágrafo Primeiro, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Sexto** – O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

**Parágrafo Oitavo** – Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

**Parágrafo Nono** – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

**Parágrafo Dez** – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

**Parágrafo Onze** – Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa n. 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%.

**Parágrafo Doze** – Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente n. ...., do Banco....., Agência n....., cujo titular é a CONTRATADA.

### DO REAJUSTE DO PREÇO ESTIMADO DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUATORZE** – O valor estimado do presente contrato, relativo aos itens 1, 2 e 3 do quadro constante da Cláusula Treze, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, considerando o valor médio pesquisado na ocasião do reajuste, para cada tipo de combustível, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

**Parágrafo Primeiro** – A Taxa de Administração (item 4 do quadro constante da Cláusula Treze) terá percentual fixo e não reajustável durante a vigência contratual.

**Parágrafo Segundo** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUINZE** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PTRES 107722, Natureza da Despesa 339030 e Nota de Empenho n....., emitida em .....

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto n. 10.024/2019 e a Lei n. 8.666/93, atualizada.

**Parágrafo Primeiro** – Conforme o disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

**Parágrafo Segundo** – Além do previsto no parágrafo anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, I a XI da Lei n. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

**I** – advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

**II** – Multas compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

**a)** a multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = 0,1 * A * F, \text{ onde:}$$

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F = 1 – baixa criticidade; F=2 – média criticidade; F=3 – alta criticidade

**Nota:** Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (F=3).

**b)** pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro e nos incisos I, III e IV do Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas concomitantemente com as do inciso III do Parágrafo Segundo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do Parágrafo Segundo, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Parágrafo Sétimo** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DEZESSETE** – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DEZOITO** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**CLÁUSULA DEZENOVE** – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

**Parágrafo Primeiro** – Aplica-se à execução do presente Contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis n. 10.520/200, 8.666/93 e demais normas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

aplicáveis à espécie, mormente a legislação relacionada ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

**Parágrafo Segundo** – É obrigação da CONTRATADA manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA VINTE** – Em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

### DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E UM** – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADA